



**LEI MUNICIPAL Nº 2.028/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 936.560,00 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), destinado a aquisição de Ônibus Escolares e dá outras providências”.**

**MARCELO D’AGOSTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.013, um Crédito Especial, no valor de R\$ 936.560,00 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), destinado a aquisição de Ônibus Escolares, conforme compromisso firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, pelo Plano de Ações Articuladas – PAR e o Município de Sertão, com as seguintes classificações orçamentárias:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**06.03. GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO**

06.03.12. Educação

06.03.12.361. Educação Fundamental

06.03.12.361.0047. Ensino Regular

06.03.12.361.0047.1.259 Aquisição de Ônibus Escolares/T.C.nº. 7817/13

4.0.00.00.00.00.00 - despesa de capital

4.4.00.00.00.00.00 - investimentos

4.4.90.00.00.00.00 – aplicações diretas

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 936.560,00

(Recurso: 1108 – Ônibus FNDE/T.C. PAR 7817/13)

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$ 936.560,00**

**Art.2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no art. 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

**AUXÍLIOS E CONVÊNIOS**

Receita proveniente do Termo de Compromisso PAR nº. 7817/2013, firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, pelo Plano de Ações Articuladas – PAR e o Município de Sertão, no valor de.....R\$ 936.560,00

**TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 936.560,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de sertão/RS, em 27 de março de 2013.

**Marcelo D’Agostini,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se  
Em 27.03.2013.